



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Edifício "Presidente Getúlio Vargas"

Ilm<sup>a</sup>. Sr.  
**Tatiane Marfetan**  
Presidente do Legislativo Municipal

RECEBIDO  
Em 23 P 31/15  
Rofalva

**PROJETO DE EMENDA ADITIVA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19/96**

Emenda Aditiva ao art. 45 da  
Lei Complementar nº 19/96,  
que dispõe sobre a proibição  
nos logradouros públicos.

A Senhora Vereadora TATIANE MARFETAN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda à Lei Complementar nº 19/96:

Art. 1º - Adiciona ao artigo 45 da Lei Complementar nº 19/96 que dispõe sobre a proibição nos logradouros públicos, o Inciso XXVII.

**Inciso XXVII – O Plantio de árvores de grande porte embaixo de Distribuição Aérea de energia Elétrica, ou, ainda, em distância que possa a vir provocar acidentes elétricos, permitindo apenas o plantio de árvores de menor porte.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de março de 2015.

Vereadora Maria Helena Duarte